

**PODER JUDICIÁRIO DE
MASSACHUSETTS
JUÍZO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
PLANO DE ACESSO LINGUÍSTICO**



V.Ex.^a Paula M. Carey, Juíza-Presidente, Juízo de 1^a Instância
Harry Spence, Administrador, Juízo de 1^a Instância

com a cooperação do Comitê Consultivo de Acesso Linguístico

dezembro de 2014

**JUÍZO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE MASSACHUSETTS
PLANO DE ACESSO LINGUÍSTICO**

ÍNDICE DE CONTEÚDO

I. Introdução.....	1
II. Do Embasamento Jurídico e Propósito.....	1
III. Da Identificação da demanda linguística.....	2
A. Dados estaduais.....	2
B. Dados do Judiciário.....	3
C. Cientificação.....	4
IV. Dos recursos linguísticos.....	5
A. Formas atuais de assistência linguística.....	5
1. Departamento de Interpretação Forense (OCIS).....	5
2. Intérpretes assalariados.....	5
3. Intérpretes autônomos.....	6
4. Terceirização.....	6
5. Administrador de traduções.....	6
6. Funcionários forenses bilíngues.....	6
7. Agentes de contato.....	7
B. Do Uso dos Recursos Linguísticos.....	7
1. Identificação de pessoas com pouca fluência em inglês (LEPs).....	7
2. Intérpretes para audiências judiciais.....	9
3. A assistência linguística fora da sala de audiência.....	10
4. Traduções.....	11
V. Das normas administrativas para intérpretes, tradutores, e funcionários forenses.....	13
A. Provas de interpretação.....	13
B. Procedimentos de Certificação e Credenciamento.....	13
1. Intérpretes Certificados e Intérpretes Provisoriamente Credenciados.....	13
2. Tradutores e Tradução.....	14
3. Funcionários bilíngues.....	14
C. Educação Continuada Obrigatória.....	15
D. Avaliação de qualidade.....	15
E. Reclamações disciplinares.....	15
F. Treinamento.....	16
G. Normas para a interpretação remota.....	16
H. Instalações forenses.....	17
VI. Da divulgação e colaboração.....	17
VII. Da implementação, fiscalização, e avaliação do plano de acesso linguístico.....	17
A. Implementação.....	17
B. Monitoramento e Avaliação.....	18
VIII. Da aprovação.....	18

I. INTRODUÇÃO

Nossa Missão:

O Juízo de Primeira Instância de Massachusetts assume o compromisso de assegurar acesso igual a todos os usuários do sistema judiciário, o cumprimento eficiente e eficaz da justiça, a proteção dos direitos e garantias constitucionais e legais, e o atendimento célere e cortês efetuado por funcionários dedicados utilizando as melhores práticas, inspirando assim a confiança do público.

É norma do Juízo de Primeira Instância de Massachusetts assegurar o amplo acesso linguístico¹ a pessoas com pouca fluência em inglês (*people with Limited English Proficiency*, ou LEPs, como serão denominadas doravante neste documento). O Juízo não medirá esforços para proporcionar assistência linguística em todo procedimento jurídico, nos programas de assistência administrados ou impostos judicialmente, e em qualquer comunicação com pessoas nomeadas ou supervisionadas pelo Juízo.

O Juízo reconhece que muitas LEPs enfrentam outros obstáculos à justiça além da pouca fluência no inglês. Este plano não visa a superação de barreiras sociais, mas o provimento de um acesso linguístico amplo e apropriado pode proporcionar uma igualdade linguística no atendimento judicial.

II. DO EMBASAMENTO JURÍDICO E PROPÓSITO

Este documento expõe o plano adotado pelo Juízo de Primeira Instância de Massachusetts para o cumprimento de legislação estadual e federal que proíbe a discriminação por nacionalidade, e, por extensão, a discriminação por idioma. Ao prover atendimento pleno a LEPs cumpre-se o Título VI da Lei de Direitos Cíveis de 1964, obrigações relacionadas ao decreto-lei 13166 (no que diz respeito a recipientes de verba federal), bem como outras leis estaduais e regras processuais.²

Conforme reza o capítulo 221C do Código Geral de Massachusetts, pessoas com pouca fluência em inglês (as LEPs) têm direito a intérprete certificado ou qualificado nas audiências em juízo. A lei reconhece o vínculo entre a interpretação precisa e o devido processo legal para as LEPs. O propósito da lei é "proteger o direito do não falante de inglês de compreender e ser compreendido, da forma mais ampla possível." cap. 627 dos Atos Legislativos de 1986.

¹ O Ministério da Justiça define assim o acesso amplo: "assistência linguística que assegura à LEP uma comunicação precisa, célere, e eficaz. Para a LEP, o acesso amplo é um acesso que não é inferior e nem sofre restrições significativas ou demoras quando comparado ao acesso proporcionado a indivíduos anglófonos." P. 3 DO PLANO DE ACESSO LINGUÍSTICO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA(março de 2012).

² Os direitos de pessoas com deficiência auditiva são assegurados pela lei federal ADA (*Americans with Disabilities Act*) e o c. 6, § 194, do Código Geral de Massachusetts, e não o título VI da Lei de Direitos Cíveis. Este plano de acesso linguístico não abrange a assistência linguística para deficientes auditivos.

A seção 7 do Capítulo 221C criou no Juízo de Primeira Instância o Departamento de Interpretação Forense (em inglês, *Office of Court Interpreter Services* ou OCIS, como será denominado doravante neste documento) e incumbiu o OCIS da certificação e provimento de intérpretes. Em 1988 o OCIS redigiu um código de conduta profissional para intérpretes forenses do Juízo de Primeira Instância. Em 2003, o Juiz-Presidente Administrativo promulgou as Normas e Procedimentos do Departamento de Interpretação Forense³, incorporando o código de conduta, o qual foi revisado em 2009 com base no Código de Conduta Profissional do Centro de Apoio aos Judiciários Estaduais (em inglês, *National Center for State Courts*, ou NCSC). As Normas e Procedimentos serão conferidas periodicamente e revisadas conforme necessário. A seção 7 criou também o Comitê para Administração de Intérpretes, que exerce supervisão normativa e presta assessoria sobre os serviços de interpretação ao juiz-presidente do Juízo de Primeira Instância.

Este plano tem como objetivo a criação de uma estrutura administrativa para a prestação de ampla assistência linguística às usuárias LEP do Juízo de 1ª Instância. Tem-se aqui uma avaliação dos serviços vigentes e um plano de ação para a implementação das melhorias propostas. Usou-se o modelo de análise quadrifatorial proposto pelo Ministério da Justiça federal (*Department of Justice*, ou DOJ) junto com as orientações e dispositivos específicos aos judiciários estaduais ligadas a este modelo, fornecidas pelo DOJ, para estudar os obstáculos à justiça para as LEPs.⁴

III. DA IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA LINGUÍSTICA

A. Dados estaduais

A população LEP de Massachusetts está entre as dez maiores do país.⁵ Conforme os dados do censo demográfico nacional de 2012, entre os residentes de Massachusetts com mais de quatro anos de idade 1,4 milhão ou seja, 22% da população total, falam um idioma estrangeiro em casa.⁶ O número de pessoas identificadas como LEPs cresceu de 523.000 em 2006-2008 para 559,000 em 2012.⁷ A necessidade de serviços linguísticos é evidenciada pela variedade de idiomas usados pelos residentes de Massachusetts.

³ As Normas e Procedimentos do Departamento de Interpretação Forense (em inglês) podem ser acessadas aqui: www.mass.gov/courts/docs/ocis-standards-procedures.pdf

⁴ O DOJ define os seguintes fatores analíticos para orientar os destinatários de verba federal sobre a necessidade de provimento de assistência linguística: “(1) O número ou proporção de LEPs aptas a serem atendidas ou a terem interação com o destinatário; (2) a frequência de contato entre as LEPs e o destinatário; (3) a natureza e importância da atividade ou serviço prestado pelo destinatário; e (4) os recursos dos quais o destinatário dispõe, e o custo.” Orientação do Ministério da Justiça aos destinatários de verba federal sobre a proibição à discriminação por origem nacional, no que diz respeito a pessoas com pouca fluência em inglês, 67 Fed. Reg. 41,455, 41,459 (June 18, 2002), disponível aqui (em inglês) <http://www.gpo.gov/fdsys/pkg/FR-2002-06-18/pdf/02-15207.pdf>.

⁵ Migration Policy Institute, *LEP Data Brief* 4 (Dec. 2011).

⁶ U.S. CENSUS, AMERICAN COMMUNITY SURVEY, Table B16001, *Languages Spoken at Home and Ability to Speak English for the Population 5 Years and Over* (2012), available at <http://www.migrationpolicy.org/data/state-profiles/state/language/MA>.

⁷ U.S. CENSUS, AMERICAN COMMUNITY SURVEY, *Detailed Languages Spoken at Home and Ability to Speak English for the Population 5 Years and Over for the United States: 2006-2008* (Apr. 2010), available at <http://www.census.gov/acs/www/>.

idioma falado em casa	população	percentagem da população total	percentagem da população LEP
população em 2012 (<i>com mais de 4 anos de idade</i>)	6.282.285	100	/
apenas o inglês	4.878.961	77,7	/
outro idioma	1.403.324	22,3	/
pouca fluência em inglês	559.123	8,9	100
espanhol	217.495	3,5	38,9
português	78.728	1,3	14,1
chinês	61.072	1,0	10,9
crioulo do Haiti*	33.396	0,5	6,0
vietnamita	23.371	0,4	4,2
outro	145.061	2,3	25,9

B. Dados do Judiciário

O contato das LEPs com o Judiciário pode não corresponder exatamente aos dados demográficos. Por isso o Juízo de Primeira Instância compara estes com os seus próprios dados, rastreando assim a demanda linguística dos usuários do Judiciário em Massachusetts.

Eventos forenses com intérprete no ano fiscal 2012, **por vara[±]**

Juízo de Comarca	57.245
Vara da Infância e da Juventude	8.924
Juízo Municipal de Boston	7.807
Vara de Família e Sucessões	7.328
Tribunal do Júri	6.860
Vara de Habitações	2.566
Vara de Imóveis	0
TOTAL	90.730

* Denominado *French Creole* no censo nacional.

[±] Os dados serão revisados na medida que o método de coleta melhorar.

Percentagem, por idioma, dos eventos forenses interpretados no ano fiscal de 2012

espanhol	72,8%
português	14%
kriolu de Cabo Verde	2,2%
crioulo do Haiti	1,9%
vietnamita	1,4%
khmer	1,2%
mandarin	0,92%
russo	0,91%
árabe	0,69%
cantonês	0,55%
outros idiomas	---

O sistema de administração processual do Juízo de 1ª Instância, *MassCourts*, registra dados relevantes sobre demanda linguística, tipos de processo, e localização. No entanto, a tecnologia vigente não registra outros dados, por exemplo a duração do evento interpretado, o tipo de evento, ou o número de pessoas recebendo assistência. Também não há coleta de dados sobre a assistência linguística prestada por funcionários bilíngues ou outros meios. O Juízo procurará coletar dados úteis sobre a demanda linguística por tipo de processo, localização, idioma, ocorrências de demora, revelia, ou extinção processual, bem como outros parâmetros que ilustre as necessidades específicas das litigantes LEP.

Medidas de ação:⁸

- O Juízo desenvolverá os protocolos e tecnologias necessários para captar e registrar ampla e precisamente os pedidos e utilizações de assistência linguística prestada por funcionários bilíngues/multilíngues, intérpretes assalariados e autônomos, ou pelo serviço telefônico *Language Line*.
- Uma vez disponibilizados estes dados, o Juízo avaliará as necessidades específicas de cada vara para assegurar a utilização eficiente e apropriada dos recursos linguísticos.

C. Cientificação

Muitas vezes a litigante LEP não sabe que tem direito a assistência linguística, ou pode hesitar em aceitar esta assistência, pensando que isso poderá afetar negativamente o seu processo, ou que será cobrado pela interpretação.⁹ Por essa razão, todo formulário forense e toda citação expedida pelo Juízo informará as LEPS da disponibilidade de interpretação competente e

⁸ A melhor maneira de realizar cada medida de ação exposta neste documento dependerá da disponibilidade de recursos adequados.

⁹ ABA Standards (2012), at 43, 45.

gratuita. Essa informação também será divulgada em todos os fóruns, no *site* do Poder Judiciário, e ao público em geral.

Vários formulários forenses já incluem um aviso multilíngue informando o destinatário de que se trata de uma notificação judicial. O Juízo também criou um cartaz que diz o seguinte em inglês e 31 outros idiomas: “Você tem direito a um intérprete de graça. Por favor aponte para a língua que você fala. Um intérprete será chamado. Por favor espere.”

Medidas de ação:

- O cartaz multilíngue será adaptado para adequar-se a cada localidade, e a versão adaptada será exposta nas entradas de cada fórum, nos balcões de atendimento, no site do Poder Judiciário, e em outros locais públicos, inclusive nas bibliotecas jurídicas e nos Centros de Serviços Forenses.
- Todos os formulários forenses serão revisados para que informem os destinatários do direito à assistência linguística gratuita.
- O *site* do Poder Judiciário incluirá uma página dedicada à assistência linguística, contendo informação essencial sobre o serviço de intérpretes e sobre os formulários e documentos informativos traduzidos.
- Será estudado um mecanismo para que o usuário do Judiciário possa entrar em contato com o fórum onde o seu processo tramitará para solicitar um intérprete com antecedência.

IV. DOS RECURSOS LINGUÍSTICOS

A. Formas atuais de assistência linguística

1. Departamento de Interpretação Forense (OCIS)

O Departamento de Interpretação Forense (OCIS) é parte do Departamento de Serviços de Apoio, que por sua vez faz parte do Departamento de Administração Forense. O OCIS é incumbido da administração diária dos serviços de interpretação e tradução, bem como do treinamento e da certificação dos intérpretes forenses.

2. Intérpretes assalariados

Massachusetts conta atualmente com os serviços de vinte e dois intérpretes certificados assalariados. Estes intérpretes são destacados para atuarem em certos fóruns, ou em certas regiões. O intérprete assalariado representa o mais alto grau de qualidade que o Juízo de Primeira Instância pode fornecer à suas usuárias LEP.

idioma	assalariados
espanhol	14
português	5
khmer	1
crioulo haitiano	1
vietnamita	1

medidas de ação:

- Será priorizado o destacamento de ao menos um intérprete assalariado do idioma espanhol em cada Fórum Regional durante todo o horário de funcionamento.¹⁰
- Será estabelecido um procedimento, baseado nos pedidos de assistência linguística em cada fórum ou região, para a contratação de intérpretes assalariados adicionais.

3. Intérpretes autônomos

O OCIS mantém um cadastro de intérpretes autônomos certificados, credenciados, ou provisoriamente credenciados. Estes intérpretes prestam serviços diários nos fóruns de Massachusetts. Em julho de 2014 constavam deste cadastro mais de 150 intérpretes atuando em mais de 50 idiomas.

4. Terceirização

Quando necessário, o serviço de interpretação é terceirizado. O Juízo de Primeira Instância firmou contratos com certas empresas aprovadas, nos quais é estipulada a habilitação mínima exigida destes intérpretes. Mesmo assim, o serviço terceirizado é a última opção para o Juízo de Primeira Instância, já que estes intérpretes não detêm certificação, credenciamento, ou credenciamento provisório junto ao OCIS.

O Juízo de Primeira Instância também firmou contrato com a empresa Language Line para a prestação de serviços de interpretação telefônica, utilizado por funcionários forenses no atendimento nas secretarias, nas bibliotecas jurídicas, nos Centros de Serviços Forenses e, quando necessário, em breves audiências não instrutórias.

5. Administrador de traduções

O OCIS também é incumbido de traduzir material impresso. O administrador de traduções traduz formulários e documentos forenses importantes para o espanhol, e administra o processo de tradução deste material para outros idiomas.

6. Funcionários forenses bilíngues

Não há, no momento, rastreamento, seleção, treinamento e/ou reconhecimento dos funcionários forenses bi-ou-multilíngues que prestam atendimento direto ao público LEP. O Juízo de Primeira Instância incentivará a contratação de funcionários bi-ou-multilíngues e reconhecerá devidamente funcionários que utilizarem suas habilidades bilíngues.

¹⁰ Um Fórum Regional é um fórum que reúne várias varas (Família, Menores, Criminal, Civil, etc) num único prédio.

Medidas de ação:

- O Juízo de Primeira Instância avaliará suas práticas de contratação e criará normas apropriadas para o atendimento em idioma estrangeiro por parte de funcionários que forem considerados aptos a fazê-lo.
- O Juízo de Primeira Instância identificará situações onde o atendimento em idioma estrangeiro será permitido, e estabelecerá programa de treinamento para que todos os funcionários forenses aprendam o procedimento correto para tais situações.

7. Agentes de contato

Em todo fórum de cada vara do Juízo de Primeira Instância há um agente de contato (*court liaison*) designado. Conforme reza a seção 3.05 das Normas e Procedimentos do OCIS, "são funções do agente de contato saber onde e quando há necessidade de intérprete forense no seu fórum, bem como poder prestar informação atualizada ao OCIS sobre os pedidos de intérprete.

Medidas de ação:

- Serão ampliados o treinamento e o reconhecimento dos agentes de contato.
- Será desenvolvida uma descrição padronizada do cargo de agente de contato e das funções do mesmo.

B. Do Uso dos Recursos Linguísticos

1. Identificação de pessoas com pouca fluência em inglês (LEPs)

a. Identificação antecipada

O Juízo de Primeira Instância, com a colaboração dos órgãos de segurança pública e assistência social, da Defensoria Pública, e dos advogados autônomos, assistentes sociais, e usuários do sistema judiciário, estudará meios de prever a demanda por intérpretes forenses.

medidas de ação:

- O pedido de intérprete será incluído no novo sistema de ajuizamento eletrônico de processos penais.
- O Juízo de Primeira Instância colaborará com os órgãos de segurança pública para que conste dos pedidos de denúncia a necessidade de intérprete por parte de acusado, vítima, ou testemunha, e desenvolverá procedimento-padrão para assegurar assistência linguística fora do horário de funcionamento do fórum local, seja para LEPs detidas ou para LEPs pedindo medidas protetivas a um juiz de plantão.
- Será criado um procedimento para identificar antecipadamente a necessidade de intérprete nos processos civis.

Dentro dos fóruns, os funcionários de toda secretaria ou cartório têm acesso a serviços de interpretação, seja em pessoa ou por telefone, e devem fazer uso de tal quando necessário. Haverá também um cartaz multilíngue em todo fórum, no qual a LEP poderá indicar o seu

idioma. Quando uma LEP ajuizar um processo, o funcionário que prestar atendimento acionará pedido de intérprete ao protocolar eletronicamente o novo processo.

medidas de ação:

- O Juízo de Primeira Instância estudará o uso de um sistema telefônico multilíngue automatizado para fornecer informação sobre assistência linguística. Uma vez estabelecido o sistema, o número de acesso será incluído em cartazes, placas, formulários, e no nosso site.
- Todo formulário de petição inicial ou pedido de denúncia incluirá opção para pedido de intérprete.

b. Protocolo para pedidos de assistência linguística

Notificação através de funcionários forenses. No momento, os pedidos de intérprete precisam ser feitos no fórum onde a audiência ocorrerá. Um funcionário repassará o pedido ao OCIS por fax, telefone, ou email, ou então através do sistema centralizado *MassCourts*. O OCIS e as várias varas do Juízo de Primeira Instância estão usando o *MassCourts* para administrar melhor os pedidos, visando diminuir a incidência de pedidos de última hora e assegurar uma utilização mais eficiente dos recursos do Judiciário.

Procuradores e auxiliares. Não há no momento mecanismo para que advogados ou auxiliares notifiquem o Judiciário da necessidade de assistência linguística.

Modificações do sistema MassCourts. Por hora, o OCIS não tem acesso direto aos dados do sistema *MassCourts*. O *MassCourts* transfere dados periodicamente para outro banco de dados, através do qual o OCIS colhe informação e avalia a demanda.

Notificação de última hora. Às vezes, a necessidade de assistência linguística só se faz evidente durante o procedimento forense. Muitas pessoas deixam de pedir um intérprete com antecedência, talvez por não saber deste direito, ou então por não ter ideia da fluência necessária para participar de um procedimento jurídico. Quando isso ocorre, o juiz ou funcionário forense pode fazer um pedido urgente. Não é necessário impetrar um pedido formal. O juiz poderá inquirir a LEP conforme descrito na cartilha de orientação fornecida aos juízes pelo OCIS para determinar se há necessidade de assistência linguística. Se for o caso, um funcionário forense fará o pedido junto ao OCIS assim que possível. O procedimento só será retomado com a assistência de um intérprete.

medidas de ação:

- O Juízo criará Cartilhas de Orientação e fornecerá treinamento em todas as varas para que os funcionários forenses saibam como usar o sistema *MassCourts* para solicitar assistência linguística.
- Será concedido ao OCIS acesso direto ao *MassCourts*, para que as solicitações de intérprete possam ser confirmadas e corrigidas.
- O Juízo procurará meios para que funcionários forenses possam acessar os dados processuais do sistema *MassCourts* diretamente das salas de audiência, permitindo assim

o agendamento conjunto de processos onde há necessidade de assistência linguística em um certo idioma.

- O Juízo estudará meios para divulgar o direito a assistência linguística em toda audiência forense.
- Será criado um procedimento para que auxiliares e partes interessadas possam informar o juízo, com antecedência, da necessidade de assistência linguística em dado processo.
- Será criado um procedimento para a disponibilização de assistência linguística nas secretarias e cartórios, facilitando assim o ajuizamento de peças processuais.

2. Intérpretes para audiências judiciais

O Juízo proporciona acesso linguístico a LEPs em toda etapa, inclusive a inicial, de qualquer processo cível ou criminal.¹¹ Não pouparemos esforços para conseguir um intérprete competente para qualquer audiência, julgamento, ou pedido onde uma LEP estiver presente.

a. Agendamento

O OCIS agenda semanalmente intérpretes assalariados e autônomos, baseando-se na disponibilidade e habilitação dos mesmos. Prioriza-se o agendamento de intérpretes certificados, já que estes têm maior grau de capacitação. Os funcionários forenses têm acesso eletrônico a esta agenda semanal. O modo de interpretação fica a critério do OCIS, salvo determinação judicial contrária.

O Juízo reconhece que a utilização de um único intérprete para ambas as partes em processos envolvendo violência doméstica ou outras situações delicadas poderá criar uma situação de risco.

medidas de ação:

- O Juízo identificará situações e processos que requerem maiores cuidados.
- O Juízo procurará agendar um intérprete para cada parte em tais situações, e disponibilizará o equipamento necessário para que todas as partes possam ouvir e ser ouvidas.
- Ao agendar um intérprete para o processo, o Juízo fará o possível para que seja levado em conta o gênero da parte ofendida em processos envolvendo violência doméstica ou agressão sexual.

b. Audiências judiciais

A seção 14.00 das Normas e Procedimentos do OCIS descreve o procedimento para o uso de intérpretes em audiências judiciais, inclusive o juramento a ser prestado pelo intérprete e o seu posicionamento na sala de audiência. Conforme reza o Capítulo 221C, §4 do Código Geral de

¹¹ Conforme regra processual, a remuneração do intérprete “será efetuada com verba estipulada por lei, ou por uma ou ambas as partes conforme ditado pelo juiz, e poderá ser cobrada como custas, a critério do juiz.” regra 43(f) do Código de Processo Civil de Massachusetts, e regra processual 43(f) da Vara de Família. *Vide* regra 41 do Código de Processo Penal (“O juiz poderá nomear intérprete ou perito se assim o devido processo legal exigir, podendo o juiz fixar a remuneração adequada e ordenar o pagamento da mesma.”).

Massachusetts, e as seções 14.01 and 14.04 das Normas e Procedimentos, os intérpretes prestam um juramento padronizado antes de atuarem em qualquer procedimento jurídico, e o juiz poderá também permitir que o intérprete explique sua função à pessoa LEP.

Interpretação em equipe. Em conformidade com as melhores práticas nacionais, e para garantir a precisão e evitar erros, a interpretação de audiências mais longas é feita em equipe.

medida de ação:

- O Juízo disponibilizará a cartilha de informações sobre o serviço de intérpretes em todas as salas de audiência, e treinará os juízes a usarem tanto a cartilha como o serviço de interpretação por telefone *Language Line*.

3. A assistência linguística fora da sala de audiência

Conforme orientação do Ministério da Justiça, o amplo acesso se estende a procedimentos forenses além dos que ocorrem em salas de audiência. O Juízo trabalhará com seus parceiros para prestar assistência linguística para qualquer função forense.

Acesso inicial. O principal acesso inicial ao Juízo é através de um funcionário do cartório ou secretaria do fórum, ou então no balcão de atendimento do departamento de liberdade vigiada (*Probation*). O funcionário forense não poderá recusar atendimento a uma pessoa por falta de fluência em inglês, tampouco poderá pedir que a pessoa volte outra hora trazendo junto alguém que domina o inglês. Os funcionários que prestam atendimento inicial são incumbidos de determinar se há necessidade de assistência linguística (e em qual idioma) e de conseguir um intérprete, ou um funcionário bilíngue. Enquanto nem sempre é possível conseguir imediatamente um intérprete em pessoa, a interpretação telefônica pode ser suficiente. Os funcionários forenses estão sendo treinados no uso da interpretação telefônica fornecida pela *Language Line* para que a utilização deste recurso possa ser ampliada.

medidas de ação:

- Será produzida uma cartilha informativa para os funcionários forenses, indicando o procedimento a seguir ao prestar atendimento a uma pessoa que aparenta ter pouca fluência em inglês.
- O Juízo ampliará o acesso aos serviços da *Language Line*, e continuará a treinar os funcionários forenses a utilizarem este recurso.
- Serão estudados meios de designar intérpretes assalariados e/ou autônomos para prestar assistência, após o término de suas outras funções, em Centros de Serviços Forenses, bibliotecas jurídicas, secretarias, cartórios, departamentos de liberdade vigiada, ou programas de assistência social oferecidos nos fóruns.

Profissionais forenses e programas judicialmente impostos. As LEPs precisam poder comunicar-se com todas as outras pessoas envolvidas nos seus processos, inclusive profissionais cujo envolvimento tenha sido imposto judicialmente, entre estes os psicólogos e funcionários das clínicas forenses, os curadores especiais, os investigadores forenses, os funcionários de qualquer programa de assistência imposto judicialmente, e qualquer outro indivíduo pago ou supervisionado pelo Juízo.

medidas de ação:

- O Juízo assegurará que os programas de assistência impostos judicialmente serão disponibilizados em vários idiomas, ou então proverá assistência linguística para que litigantes LEP possam participar plenamente de tais programas.
- O Juízo discutirá, com as partes interessadas, os meios de prover assistência linguística nas operações forenses.
- O Juízo identificará, entre os programas que costumam ser impostos judicialmente, aqueles que são oferecidos em outros idiomas. Esta lista será disponibilizada em cada fórum a todos os usuários do sistema.
- O Juízo criará parcerias com os provedores destes programas para aumentar a eficiência e disponibilidade de assistência linguística para LEPs.
- O Juízo estudará melhores práticas para a supervisão dos prestadores de assistência linguística.

4. Traduções

O Estado de Massachusetts entende a importância da tradução precisa de formulários e documentos para que LEPs pertencentes a grupos que demonstram ter a maior necessidade de assistência, conforme os dados demográficos vigentes coletados pelo OCIS, possam ter acesso mais amplo aos serviços forenses.

Sinalização. Para que os usuários do Juízo tenham pleno acesso aos serviços forenses, é preciso haver sinalização eficaz nos fóruns. O Juízo reconhece a baixa escolaridade de algumas LEPs: a sinalização visual e cromática pode remediar o efeito da alfabetização precária.

medidas de ação:

- Será criada sinalização escrita, em inglês e nos dois idiomas estrangeiros mais falados em cada local, para os fóruns a serem construídos.
- Será atualizada a sinalização nos fóruns existentes para que esta se torne mais adequada ao perfil linguístico de cada local.
- Quando viável, será incluída a sinalização visual e cromática.
- O Juízo designará funcionários forenses e voluntários locais para avaliar a sinalização de cada fórum e, se for o caso, sugerir sinalização adicional.

Website. É responsabilidade do Juízo de Primeira Instância atualizar os recursos multilíngues no site do Poder Judiciário. Documentos e boletins informativos forenses serão publicados assim que forem traduzidos. A precisão e a qualidade do conteúdo traduzido pelo Juízo e publicado no site do Judiciário são conferidas. Há também tradução automática disponível através do site estadual *mass.gov*. O Juízo de Primeira Instância não recomenda o uso da tradução automática, e não garante a confiabilidade da mesma.

Medida de ação:

- Serão estudados meios de aumentar a qualidade das traduções publicadas no site, inclusive procurando maneiras de simplificar os textos originais.

V. DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS PARA INTÉRPRETES, TRADUTORES, E FUNCIONÁRIOS FORENSES

A. Provas de interpretação

O OCIS usa atualmente uma prova escrita desenvolvida pelo CLAC¹², o Conselho de Coordenadores de Acesso Linguístico (*Council of Language Access Coordinators*) do Centro de Apoio aos Judiciários Estaduais para todos os idiomas, e provas orais de espanhol e português desenvolvidas em Massachusetts. A partir de 2013, o OCIS, em colaboração com os estados de Maine e Rhode Island, iniciou um plano piloto utilizando a prova oral do CLAC.

Medidas de ação:

- O OCIS ampliará os esforços de recrutamento, visando aumentar o número de intérpretes forenses credenciados.
- O OCIS modificará as normas de certificação, criando um cronograma público e regular de provas, usando as provas orais e escritas desenvolvidas pelo CLAC, e continuará a trabalhar em parceria com os estados vizinhos.

B. Procedimentos de Certificação e Credenciamento

A seção 2 do capítulo 221C do Código Geral de Massachusetts deixa explícito o direito da LEP à um intérprete credenciado ou certificado em todo procedimento judicial.¹³ Os procedimentos de certificação e credenciamento são expostos nas seções 4.00-5.00 das Normas e Procedimentos do OCIS, inclusive, como parte do Código de Conduta Profissional, as normas de treinamento e de ética. O Código de Conduta Profissional tem a finalidade de assegurar que a assistência linguística prestada às LEPs se adequará aos mais altos padrões de qualidade.

1. Intérpretes Certificados e Intérpretes Provisoriamente Credenciados

Há duas classes de intérpretes autônomos: os certificados e os provisoriamente credenciados.

O intérprete provisoriamente credenciado foi aprovado no processo de avaliação inicial, tem curso superior completo, e completou as fases de treinamento inicial (e qualquer outro treinamento exigido), orientação, e mentoria descritos nas Normas e Procedimentos.

Um intérprete é considerado certificado ao passar nas provas escrita e oral, tendo previamente cumprido todos os requisitos do intérprete provisoriamente credenciado. Caso não houver prova oral disponível para o idioma em questão, o intérprete poderá obter seu credenciamento profissional ao cumprir outros requisitos equivalentes que demonstrem sua habilidade.

¹² Conhecido previamente, em inglês, como Consortium for Language Access in the Courts. *Acesse aqui* <http://www.ncsc.org/Services-and-Experts/Areas-of-expertise/Language-access/About-us.aspx>

¹³ “O não falante de inglês terá, durante todo procedimento judicial, o direito à assistência de um intérprete com certificação federal, que será nomeado pelo juiz. Caso o juiz descobrir que não há intérprete federal disponível, tal juiz nomeará então um intérprete com certificação estadual” c. 221C, §2 do Código Geral de Massachusetts.

Os intérpretes assalariados precisam passar pelo mesmo procedimento de certificação. Há duas classes de intérpretes assalariados. O assalariado pode pedir a classificação *Interpreter II*, que acrescenta funções adicionais ao seu trabalho no fórum.

2. Tradutores e Tradução

Certificação de tradutores. Não há normas nacionais para a certificação de tradutores. O estado de Massachusetts assume o compromisso de desenvolver normas de certificação para assegurar que as suas traduções serão da mais alta qualidade.

Diretrizes de tradução. Baseando-se nas normas da ABA (*American Bar Association*, a Ordem dos Advogados dos Estados Unidos), o Juízo de Primeira Instância adotou diretrizes para a tradução de formulários forenses e das instruções de preenchimento dos mesmos (em inglês, *Guidelines for the Translation of Court Forms and Instructions in the Trial Court*). Vários formulários já foram traduzidos para os seguintes idiomas: espanhol, português, árabe, khmer, vietnamita, chinês, russo, e crioulo do Haiti. Conforme exposto neste documento, o esforço inicial de tradução se concentrará no espanhol e no português, os dois idiomas estrangeiros mais falados em Massachusetts. As traduções para outros idiomas dependerão de uma avaliação da demanda.

Priorização de traduções. Há em andamento um processo de priorização dos documentos a serem traduzidos. A priorização levará em conta a frequência de uso, a gravidade das possíveis consequências da falta de tradução, e a frequência de traduções a vista feitas por intérpretes. Nos casos em que não há tradução existente, o usuário poderá pedir a tradução a vista a um intérprete ou então requerer verba judicial para custear a tradução.

Banco de dados terminológico. A criação de uma lista de termos jurídicos está em andamento, por enquanto somente em espanhol, mas futuramente em outros idiomas também. O administrador de traduções extrairá os termos dos documentos em processo de tradução, e incorporará listas criadas em outros estados.

Medidas de ação:

- Serão fixadas as exigências para a certificação de tradutores forenses.
- Será fixado o procedimento de priorização da tradução de material forense, incorporando as recomendações de representantes comunitários.
- O Juízo visará simplificar a linguagem do material forense antes de submetê-lo a tradução.
- As traduções serão efetuadas conforme a priorização dada.
- O material traduzido será publicado no site do Judiciário, e os funcionários forenses receberão treinamento para saber como lidar com este material.

3. Funcionários bilíngues

Não há norma existente para a avaliação de funcionários bilíngues/multilíngues.

Medida de ação:

- Serão avaliadas, de acordo com as orientações federais: a proficiência linguística, a capacidade de comunicação em inglês e no outro idioma, a capacidade de identificar e empregar o modo apropriado de assistência linguística, a competência cultural, e o conhecimento dos termos e conceitos jurídicos, dos funcionários forenses bilíngues ou multilíngues.

C. Educação Continuada Obrigatória

O Juízo considera a educação continuada dos intérpretes forenses e dos funcionários forenses bilíngues ou multilíngues fundamental para o provimento de um acesso linguístico pleno. No entanto, não há atualmente obrigação alguma de atualização profissional.

Medidas de ação:

- Será ampliado o programa de educação continuada para intérpretes e tradutores do Juízo de Primeira Instância, levando em conta as melhores práticas em outros estados, bem como os modelos nacionais do Centro de Apoio aos Judiciários Estaduais, da Associação Nacional de Intérpretes e Tradutores Jurídicos, da Associação Americana de Tradutores, e da Ordem dos Advogados dos Estados Unidos.
- O programa obrigatório de educação continuada incluirá prova de ética profissional e treinamento sobre terminologia jurídica.

D. Avaliação de qualidade

Juntamente com a educação continuada obrigatória, haverá também avaliações de desempenho e fiscalização de intérpretes para assegurar a qualidade da interpretação.

Medidas de ação:

- Será desenvolvida uma avaliação anual de desempenho para os intérpretes assalariados, e os autônomos serão avaliados conforme a educação continuada obrigatória.
- O feedback de usuários, juízes, e funcionários forenses será incorporado às avaliações, e haverá mais monitoramento da atuação dos intérpretes, seja em pessoa ou através das gravações de áudio de audiências interpretadas.

E. Reclamações disciplinares

A seção 12.00 das Normas e Procedimentos do OCIS expõe o procedimento a seguir na apuração de reclamações disciplinares e possíveis violações do código de conduta profissional. O formulário de reclamação está disponível, em inglês, no site do Judiciário. O OCIS afirma que toda reclamação é minuciosamente apurada.

Não há atualmente um procedimento para lidar com irregularidades no acesso linguístico quando o funcionário em questão não é um intérprete. Será criado e implementado um sistema para monitorar todos os funcionários envolvidos na prestação de assistência linguística conforme este Plano, possibilitando assim a apuração completa de qualquer reclamação deste tipo.

Medidas de ação:

- O formulário de reclamação será traduzido para outros idiomas, e o procedimento de reclamação será melhor divulgado.
- Como parte do processo investigativo, haverá supervisão e observação direta de intérpretes em audiências.
- Será criado e implementado um sistema para fiscalizar o cumprimento do Plano de Acesso Linguístico por parte dos demais funcionários forenses. Esse sistema incluirá um procedimento de reclamação claro, disponível em vários idiomas.

F. Treinamento

O Juízo se compromete a fornecer treinamento e atualização profissional a todos os seus funcionários sobre a obrigação de prover pleno acesso linguístico às LEPS. Com a cooperação de indivíduos e de grupos comunitários, serão criados e aperfeiçoados programas de treinamento para juízes, escrivães, e outros.

Medidas de ação:

- Os conceitos de acesso linguístico e competência cultural serão adicionados ao treinamento obrigatório dos novos funcionários forenses.
- Os administradores, escrivães e demais funcionários que lidam com as LEPs receberão treinamento específico sobre acesso linguístico e competência cultural, e também sobre o uso de intérpretes.
- Será estudada a possibilidade de treinar os funcionários a agendarem em bloco os processos que necessitam assistência linguística, aumentando assim a previsibilidade e eficiência do uso de intérpretes.

Treinamento judicial. O treinamento judicial terá como enfoque a interação eficiente e a comunicação mútua, e incluirá orientações práticas sobre o uso de intérpretes, assegurando-se assim o acesso universal ao Judiciário. O juízes já têm acesso a cartilhas informativas que expõem as noções básicas, mas o treinamento obrigatório ampliará a habilidade e o conhecimento dos magistrados, e assegurará que todos terão ciência da obrigação jurídica de prover acesso linguístico e das consequências da falta de tal provimento.

Medida de ação:

- Será desenvolvido um programa de treinamento judicial sobre acesso linguístico e competência cultural.

G. Normas para a interpretação remota

Uma tecnologia de interpretação remota, se for de alta qualidade, permitirá ao Judiciário aumentar a disponibilidade e eficiência do uso de intérpretes jurídicos, e a qualidade da interpretação, e ao mesmo tempo controlar gastos e demoras. A interpretação telefônica, através da empresa *Language Line*, já está em uso, e o Juízo também estuda o uso de interpretação remota por videoconferência.

Medida de ação:

- Serão criadas, em conformidade com a norma-padrão de videoconferências do Juízo, com a participação do OCIS, do Departamento de Informática do Juízo de Primeira Instância, e dos juízes de direito, normas específicas para a interpretação remota por telefone e videoconferência.

H. Instalações forenses

O acesso linguístico é um fator importante na construção de novas instalações. O tamanho das mesas nas salas de audiência foi aumentado, para que o intérprete possa sentar-se ao lado do réu. A presença de um intérprete é levada em conta, para assegurar que o júri terá uma visão desimpedida do depoente. Todas as salas de audiência dispõem de tecnologia JAVS para amplificação e gravação de áudio. As novas salas de audiência são construídas com a ajuda de um consultor acústico, para maximizar a qualidade acústica. Há escritórios reservados para intérpretes assalariados em todos os novos fóruns. Estas medidas aumentarão muito a qualidade e precisão da assistência linguística e assegurarão acesso pleno para as LEPs.

Medidas de ação:

- Será alocada verba para criar postos de trabalho, que incluirão telefones e computadores, para os intérpretes assalariados.
- Será estudado o uso de sinalização eletrônica nos fóruns, o que permitiria modificar as traduções de acordo com as mudanças de demanda linguística.

VI. DA DIVULGAÇÃO E COLABORAÇÃO

Para que as LEPs possam ter acesso pleno, é importante divulgar a disponibilidade de interpretação, os novos recursos de acesso linguístico, e o Plano de Acesso em si, como também solicitar opiniões e comentários dos usuários sobre a implementação deste e de futuros planos.

O Juízo compilou listas de partes interessadas que podem ajudar a divulgar o direito a assistência linguística, e também listas de fontes midiáticas que servem diversas comunidades linguísticas.

Medidas de ação:

- Haverá comunicação sobre os serviços de assistência linguística com grupos comunitários ligados a imigrantes e refugiados.
- Serão divulgados boletins de imprensa, se possível já traduzidos, à mídia não-anglófona.
- Será estudado o uso de emissoras de rádio e outros meios de comunicação não-anglófonos locais para interagir com as comunidades LEP.

VII. DA IMPLEMENTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, E AVALIAÇÃO DO PLANO DE ACESSO LINGUÍSTICO

A. Implementação

Haverá uma cópia do Plano disponível no Departamento de Administração Forense (em inglês, *Office of Court Management*, ou *OCM*). O Plano também será publicado no site do Judiciário.

Medidas de ação:

- O Plano de Acesso Linguístico será traduzido para o espanhol, e para outros idiomas conforme a disponibilidade de recursos para tal.
- Após a aprovação do Plano, o Juiz-Presidente do Juízo de Primeira Instância, após consultar o Administrador e o Comitê Consultivo de Acesso Linguístico, nomeará, dentro de 90 dias, um Coordenador de Acesso Linguístico que será incumbido de facilitar a implementação do Plano, de responder a reclamações sobre acesso linguístico, e de representar o Juízo perante o Conselho de Coordenadores de Acesso Linguístico (CLAC) do Centro de Apoio aos Judiciários Estaduais. O Coordenador prestará contas sobre a implementação do plano ao Juiz-Presidente e ao presidente do Comitê Consultivo de Acesso Linguístico, e recomendará medidas a tomar à força-tarefa de implementação.
- O Juízo terá prazo de noventa (90) dias para nomear uma força-tarefa .
- O Juízo avaliará a necessidade de reconstituir o Comitê de Administração de Intérpretes Forenses, conforme reza o c. 221C, §7 do Código Geral.

Custeio. O Juízo assume o compromisso de ampliar o acesso linguístico a todas as LEPs, e portanto continuará a priorizar o custeio de intérpretes e de outras despesas relacionadas, em conformidade com a realidade orçamentária do Poder Judiciário.

Medidas de ação:

- O Juízo manterá comunicação com o Poder Legislativo sobre o provimento de acesso linguístico aos usuários do Judiciário.
- O Juízo buscará agressivamente toda subvenção destinada à ampliação de acesso linguístico.

B. Monitoramento e Avaliação

A força-tarefa de acesso linguístico apresentará ao Comitê Consultivo relatório semestral sobre o Plano de Acesso Linguístico que incluirá uma avaliação da eficácia do Plano e também de possíveis melhoras nas políticas e procedimentos do mesmo. Serão identificados problemas e possíveis estratégias corretivas. Qualquer revisão resultante será publicada no site do Judiciário.

VIII. DA APROVAÇÃO

O Plano de Acesso Linguístico do Juízo de Primeira Instância foi aprovado pela Juíza-Presidente do Juízo de 1ª Instância, Paula Carey, pelo Administrador do Juízo de 1ª Instância, Harry Spence, e pelo Comitê Consultivo de Acesso Linguístico, após consultar o Supremo Tribunal Estadual (*Supreme Judicial Court*).